

LEI Nº 165

Adota os valores de referência como base de cálculo dos tributos Municipais.

ASSIS GABRIEL BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 2º - Todos os tributos Municipais, cuja a base de cálculo esteja vinculada ao valor do salário mínimo, passarão a ter seu cálculo vinculado aos valores de referência constantes da tabela anexa ao Decreto Federal nº 77.511, de 29 de abril de 1976.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dois dias do mês de julho de 1.976.

Assis Gabriel Bandeira
Prefeito Municipal